



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 941

Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 11

Fls. Nº 071

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia



**Lei Complementar Nº 203/2018, de 23 de fevereiro de 2018.**

“Concede reajuste no Piso Salarial dos Professores Municipais de Cassilândia/MS para o exercício de 2018 e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018, aos Professores Municipais de Cassilândia/MS, para carga horária de 22h/a, resultando o Piso Salarial no valor de R\$ 1.227,67 (hum mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do FUNDEB constante no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro de 2018.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação em local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 941

Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 11

Fls. Nº 072

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia



**Lei Complementar Nº 204/2018, de 23 de fevereiro de 2018.**

“Dá nova redação ao item 2, do inciso VII do Anexo II da Lei Complementar de nº 033/1996, de 16 de Dezembro de 1996, e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O item 2, do Inciso VII do Anexo II da Lei Complementar de nº 033/1996, de 16 de Dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Tabela Para Cobrança das Taxas Decorrentes do Exercício do Poder de Polícia Administrativa.

Discriminação: % sobre a U.R.M.

VII – Licença para comércio eventual ou ambulante –

2 – Comerciantes não residentes no município.

a) – Com veículo motorizado:

Por dia ..... 20%

Por mês ..... 50 %

b) – Outros Comerciantes:

Por dia ..... 10%

Por mês ..... 30 %”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais artigos e tabelas da Lei Complementar Municipal de nº 033/1996, de 16 de Fevereiro de 1996.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 941

Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação em local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 941

Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 39

Fls. Nº 081

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia



**Lei Nº 2.112/2018, de 23 de fevereiro de 2018.**

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada em 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento) a remuneração dos servidores públicos do município, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018, com exceção dos servidores que já obtiveram reajuste através da correção do salário mínimo, bem como, os servidores que já possuem o piso salarial definido por lei municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro de 2018.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação em local de costume, na mesma data





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 941

Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

C

Cassilândia/MS, 19 de fevereiro de 2018.

**ASSUNTO:**

**PARECER TÉCNICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, DESTINADA A COGESTÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTEIO DAS DESPESAS MENSIS DE MANUTENÇÃO COM CASTRAÇÕES E TRATAMENTOS DE ANIMAIS ABANDONADOS DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AMIGOS DOS BICHOS DE CASSILÂNDIA.**

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinado ao custeio das despesas mensais de manutenção da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AMIGOS DOS BICHOS DE CASSILÂNDIA:**

**CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público e a necessidade de seu cumprimento; CONSIDERANDO AINDA O decreto municipal nº 3173/2017, de 11 de abril de 2017, que regulamenta as parcerias entre o município de Cassilândia (MS) e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.**

**CONSIDERANDO AINDA que a finalidade da Organização Não Governamental Amigos dos Bichos de Cassilândia, é desenvolver ações de Educação Ambiental sobre a fauna junto a sociedade, buscando-se criar consciência sobre a responsabilidade da guarda dos animais e a conservação e respeito à fauna urbana, fomentar ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade, instituir mecanismo de coerção e fiscalização das ações dos cidadãos em relação aos seus animais**

**CONSIDERANDO AINDA que a Organização não Governamental Amigos dos Bichos de Cassilândia é uma**

**entidade não governamental e sem fins lucrativos que vem realizando um importante trabalho há mais de 05 anos.**

**CONSIDERANDO AINDA que a castração é o método mais eficaz e adequado para o controle da população animal, prevenindo crias indesejadas sujeitas ao abandono, aos maus-tratos, a procriação, proliferação de doenças e extermínio indiscriminado.**

**CONSIDERANDO AINDA que a castração é mais eficaz até mesmo no combate à leishmaniose e outras possíveis doenças infecciosas, que se alastram rapidamente tornando-se difíceis de serem controladas quando há uma superpopulação de cães e gatos.**

**CONSIDERANDO AINDA que a Organização não Governamental Amigos dos Bichos de Cassilândia conta com o serviço de voluntários que não são remunerados e que se dedicam em cuidar e zelar pelos animais.**

**CONSIDERANDO AINDA que a Organização não Governamental Amigos dos Bichos de Cassilândia defende os direitos animais e da população quando se coloca com a pretensão de dar continuidade a prática ética, atualizada, eficaz, humanizada e consciente que é a castração.**

**CONSIDERANDO AINDA que a Organização não Governamental Amigos dos Bichos de Cassilândia realiza eventos beneficentes para arrecadar recursos para cuidar de animais atropelados, maltratados ou que necessitam de cuidados de veterinário. Além disso, a compra de ração dos animais depende também de doação ou contribuição da sociedade.**

Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento público visando, à celebração de termo de colaboração entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AMIGOS DOS BICHOS DE CASSILÂNDIA**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no VI do art 30 combinado com o art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014 alterada pela Lei no 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

**ARTHUR BARBOSA DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 941

Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

EDITAL Nº 022/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do seu Pregoeiro Substituto, o senhor, RODRIGO DIAS NUNES, designado pela Portaria 071/2018, de 02/02/2018, TORNA PÚBLICO, que no dia 12/03/2018, às 09:00 (nove) (MS), na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, situada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO” sob o regime de execução indireta, para a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana do Município de Cassilândia-MS, matriculados na Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2018, conforme calendário escolar, com o fornecimento da mão de obra (motorista (s) ) e o (s) veículo (s), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O EDITAL e seus Anexos poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e poderão ser obtidos, pelos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, localizado no endereço acima, pelo telefone/fax Nº. (67) 3596-1301, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00horas ou pelo e-mail licitacao@cassilandia.ms.gov.br.

Cassilândia-MS, 23 de Fevereiro de 2018.

RODRIGO DIAS NUNES

PREGOEIRO SUBSTITUTO

*AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018*

*O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público, para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação a ser realizada no dia 27/02/2018, às 08:00 horas, em sua sede administrativa, sito na Rua Domingos de Souza França, nº 720, centro, nesta cidade de Cassilândia, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018- O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente, para a aquisição de jogos escolares – infantil e fundamental (carteiras e cadeiras), (melhor qualidade e menor preço) com normas da ABNT em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos- fica no presente ato suspensa a abertura do processo licitatório acima descrito para análise e possíveis alterações do referido edital, quando oportunamente será publicado a nova data de abertura*

Cassilândia-MS, 23 de Fevereiro de 2018.

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 183/2015

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADO – S.H INFORMATICA LTDA

DOTAÇÃO:

<b>20.101</b>	<b>GABINETE</b>	<b>DO</b>
<b>PREFEITO</b>		
04.122.0038-2.003	MANUT. DAS ATIV.	
DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30	MATERIAL	DE
CONSUMO		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		
<b>30.101</b>	<b>SECRET.</b>	<b>VIAÇÃO,</b>
<b>OBRAS E SERV. MUNICIPAIS</b>		
04.122.0038-2.008	MANUT. DAS ATIV.	
SEC.VIAÇÃO, OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
15.451.0028-1.008	AMPLIAÇÃO E MAN.	
DE ILUM. PÚBLICA		
15.451.0028-1.012	PAVIMENTAÇÃO,	
RECAP., DREN. E OBRAS COMPLEMENTARES		
15.452.0028-2.009	MANUTENÇÃO	DO
SERV. DE LIMPEZA PUBLICA		
15.452.0028-2.011	MANUT. PRAÇAS E	
JARDINS LOG. PUB. SERV. COMPLEMENTARES.		
26.452.0026-2.010	MANUT.	
DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
26.782.0026-1.009	CONT. CONSERV.	
DE ESTRADAS, PONTES E MATA BURROS		
3.3.90.30	MATERIAL	DE
CONSUMO		



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 941

Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**30.102 DEPARTAMENTO DE  
AGUA E ESGOTO**

17.512.0025-1.013 CONST. AMP. E MAN.  
DO SIST. AGUA E ESG. SANITÁRIOS

3.3.90.30 MATERIAL DE  
CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**40.101 SEC. MUNIC. DE BEM  
ESTAR SOCIAL**

08.122.0038-2.013 MANUT. CONSELHO  
TUTELAR

3.3.90.30 MATERIAL DE  
CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**60.101 SEC. MUNC. DE  
EDUCAÇÃO**

12.361.0005-2.015 MANUT. DAS ATIV. DA  
SEC. DE EDUCAÇÃO

12.361.0005-2.016 MANUT. ENSINO  
FUNDAMENTAL

12.361.0005-2.017 MANUT.  
TRANSPORTE ESCOLAR

12.365.0005-2.019 MANUT. EDUCAÇÃO  
INFANTIL

3.3.90.30 MATERIAL DE  
CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**70.101 SEC. MUNIC. DE  
COORD. ADM**

04.122.0035-2.030 MANUTENÇÃO SECR.  
COORD. ADMINISTRATIVA

3.3.90.30 MATERIAL DE  
CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**40.102 FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.243.0013-2.040 MANUT. PROG. DE  
ERRAD. TRABALHO INFANTIL

08.244.0014-2.042 MANUT. DO CRAS/  
PAIF/ BENEF. EVENTUAIS

08.244.0014-2.043 MANUT. DO CREAS/  
PAEFI

08.244.0014-2.047 MANUT. DO  
CONTROLE SOCIAL BOLSA FAMILIA

08.244.0015-2.045 MANUT. DO PROG.  
BOLSA FAMILIA

08.244.0047-2.048 MANUT. DO DESENV.  
DAS AÇÕES SOCIAIS

3.3.90.30 MATERIAL DE  
CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**50.102 FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

10.301.0008-2.057 BLOCO ASSISTENCIA

BASICA

10.301.0008-2.058 BLOCO DE GESTAO

DO SUS

10.302.0006-2.059 BLOCO MÉDIA E

ALTA COMPLEXIDADE

10.304.0009-2.061 BLOCO VIG. E SAUDE

3.3.90.30 MATERIAL DE

CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 941

Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o CONTRATO ORIGINAL de 31/12/2017 a 31/03/2018.

Data – 29/12/2017

---





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 941

Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

**SEC. DE FINANÇAS :** Amando Madureira e Souza Junior

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Welter Arantes de Freitas

**SEC. DE SAÚDE:** Artur Barbosa Souza Filho

**SEC. DE OBRAS:** Renato César de Freitas

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda

**SEC. DE ADMINSITRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza

**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:**

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Wesley Ferreira da Silva (PSD)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Rui Aroldo Palhares (PSDB)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Cassyus Clay Ferreira (PSC)

**1º SECRETARIO:** Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

**2º SECRETARIO:** Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

#### VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Valdecy Pereira da Costa (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Márcio Amador Estevo (PSD)

Ulisses Alberto Vessechia (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)